

ATO EXECUTIVO N.º 430

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 1.º, § 2.º, do Ato Executivo n.º 378, de 4 de maio de 1971, resolve:

Art. 1.º. Fica instituída uma segunda Função Gratificada (FG-2) de Coordenador de Freqüência, com a atribuição de observar, mediante verificação *in loco*, a freqüência dos membros dos Corpos Docente e Discente, no exercício dos respectivos deveres e de conformidade com o art. 55, § 6.º, art. 66, §§ 1.º e 3.º, e art. 80, do Regimento Geral.

Parágrafo único. O Coordenador de Freqüência previsto neste Ato Executivo atuará na área do Centro de Educação e Humanidades, envolvendo as demais dependências do ensino universitário ministrado no conjunto imobiliário localizado na Rua Haddock Lóbo n.º 269, com ramificações na confluência da Rua do Bispo.

Art. 2.º. A despesa decorrente do preenchimento da Função Gratificada referida no artigo anterior será compensada com os recursos do crédito orçamentário existente.

Art. 3.º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 4 de outubro de 1971:

João Lyra Filho